



ADENDO CONTRATUAL

Adendo nº 1 ao Contrato nº 06/2024, para contratação de serviços para realização do Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Jundiaí (aproximadamente 11.0000 pessoas).

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. Cláudia George Musseli Cezar, CPF nº 270.793.078-48, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Sra. Elizabeth Akiko Araki Oliveira, CPF 142.192.158-83, qualificado como **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER -TI PROCESSAMENTO E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.194/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Márcio Stangarlin, Sócio-Diretor, CPF 265.051.798-01 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI Nº IPJ. 0000125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo de **contratação de serviços para realização do Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Jundiaí (aproximadamente 11.0000 pessoas)** originou o Contrato nº 06/2024, cuja cláusula segunda contém previsão de possibilidade de aditamento de prazo, mediante manifestação expressa das partes;

Considerando que durante a execução contratual, o ciclo operacional do projeto passou por ajustes relacionados à dinâmica de participação dos segurados, ao tratamento das pendências identificadas e à adoção de medidas complementares de notificação e acompanhamento, e que essas circunstâncias evidenciaram a

necessidade de dilatação do prazo da etapa de atendimento, cujos efeitos já se encontram registrados no Relatório de Conclusão da Fase 2.

Considerando que o contrato firmado em 14 de outubro de 2024, com prazo de vigência de 18 (dezoito) admite prorrogação na forma do artigo 111 da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações, e que neste momento, a prorrogação ora pretendida tem por finalidade exclusiva assegurar o prazo necessário à execução da Fase 3, sem reabertura da etapa de atendimento, as partes acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 06/2024, prorrogar o instrumento contratual sem qualquer acréscimo de custo para o contratante nos seguintes termos:

1. Fica prorrogada a vigência até 14 de maio de 2026, com a finalidade específica de viabilizar a execução da Fase 3 do projeto.
2. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, sem espaços rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 15 de abril de 2026



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
Claudia George Musseli Cezar Elizabeth Akiko Araki Oliveira





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

MASTER TI
PROCESSAMENTO E
CAPACITACAO
PREVIIDENCI:0756519
4000111

Assinado de forma digital por
MASTER TI PROCESSAMENTO
E CAPACITACAO
PREVIIDENCI:07565194000111
Dados: 2026.04.16 09:45:53
-03'00'

MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Márcio Stangarlin

Testemunhas



Angie de Araujo
261.525.248-81

Ana Cláudia Zorzi
220.523.958-90